



---

## Aplicação em poupança

### Debitado

Nome ASSOCIACAO VEREDINHA  
Agência 2745-6  
Conta corrente 32114-1

### Creditado

Nome JAISON F SOARES SOUSA  
Agência 1097-9  
Conta corrente 510030266-2  
Variação 51  
Valor 7.367,63  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JF898914 VALDEMAR BARBOSA DE ABREU	24/06/2025 17:17:46
	JF898948 JORGE ALVES DA SILVA	24/06/2025 17:19:19

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JF898948 JORGE ALVES DA SILVA.

**RESCISÃO CONTRATUAL.**

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 12.054.069/0001-87	02 Razão Social/Nome ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FEIRANTES DE VEREDINHA			
03 Endereço ( logradouro, nº, andar, apartamento ) Comunidade COMUNIDADE RIBEIRAO DA VEREDINHA, S/N			04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município Veredinha	06 UF MG	07 CEP 39663-000	08 CNAE 9430800	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 16289219724	11 Nome JAISON DE FATIMA SOARES DE SOUSA			
12 Endereço ( logradouro, nº, andar, apartamento ) Rua BELA VISTA, 398			13 Bairro BICA	
14 Município Chapada do Norte	15 UF MG	16 CEP 39648000	17 Carteira de Trabalho( nº, série, UF) --	18 CPF 153.541.396-43
19 Data de Nascimento 13/12/2001	20 Nome da Mãe LUZIA GRACIANA SOARES DE JESUS			

### DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato  Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador				
23 Remuneração Mês Anterior 2.500,00	24 Data de Admissão 20/02/2024	25 Data do Aviso Prévio 24/05/2025	26 Data de Afastamento 23/06/2025	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 913020789898410	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 - SINDICATO DOS EMPREG. INST. BENEF. RELIG. E FILANT. DE MG			

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 23/Dias Salário (Líquido de 23/0 faltas e DSR)	1.916,67	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 6/12 avos	1.250,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12avos		65 Férias Proporc. 4/12 avos	833,33
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 20/02/2024 a 19/02/2025	2.500,00	68 Terço Constituc. de Férias	1.111,11	69 Aviso Prévio Indenizado	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias(Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Insuficiência de Saldo Rescisório		TOTAL BRUTO	7.611,11

### DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		112.1 Previdência Social	149,73	112.2 Prev. Social - 13º Salário	93,75
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	243,48
				VALOR LÍQUIDO	7.367,63

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 12.054.069/0001-87	02 Razão Social/Nome ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FEIRANTES DE VEREDINHA
-----------------------------------	---

**TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP 16289219724	11 Nome JAISON DE FATIMA SOARES DE SOUSA		
17 Carteira de Trab.( n°, série, UF) --	18 CPF 153.541.396-43	19 Data de Nascimento 13/12/2001	20 Nome da Mãe LUZIA GRACIANA SOARES DE JESUS

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador				
24 Data de Admissão 20/02/2024	25 Data do Aviso Prévio 24/05/2025	26 Data de Afastamento 23/06/2025	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 913020789898410	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 - SINDICATO DOS EMPREG. INST. BENEF. RELIG. E FILANT. DE MG			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 7.367,63, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato da rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Veredinha, 23 de junho de 2025

Valdeimar Barbosa de Azevedo

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Jaison de Fatima Soares de Sousa

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações a CAIXA :

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).